



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Termo de Cooperação Técnica n. 18/2023 – CIA 0027137-71.2023.8.11.0000

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 18/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E GOVERNO DO ESTADO MATO GROSSO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo, Palácio da Justiça, Rua C, s/n, Caixa Postal 1.071, Cuiabá-MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ 03.535.606/0001-10, neste ato representado por sua Presidente Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 239043-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 140.404.251-20, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-941, inscrito no CNPJ 05.901.308/0001-21, neste ato representado por sua Presidente Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade n. 12075-83 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n. 571.520.041-53, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rua Conselheiro Benjamin, 01, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-915, inscrito no CNPJ 15.024.128/0001-62, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, portador da Carteira de Identidade n. 273445 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 079.569.241-20, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/01/2024 às 11:40:13.
Documento Nº: 14274647-2672 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14274647-2672>



SEPLAG/DIC/2024/00701

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Termo de Cooperação Técnica n. 18/2023 – CIA 0027137-71.2023.8.11.0000

78.049-928, inscrito no CNPJ 14.921.092/0001-57, neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa **CLAIRE VOGEL DUTRA**, portadora da Carteira de Identidade n. 13491199 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 673.341.992-00, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida André Maggi, 6, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-901, inscrita no CNPJ 03.929.049/0001-11, neste ato representada por seu Presidente Deputado **JOSÉ EDUARDO BOTELHO** portador da Carteira de Identidade n. 0033493-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n. 208.432.671-00 e o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Complexo Paiaguás, Rua C, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-005, inscrito no CNPJ 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n. 793306 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 630.581.111-34, doravante denominados **COOPERANTES**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, artigo 27, XXXV, da Resolução Normativa n. 16/2021-TCE/MT, art. 150, parágrafo único, da Instrução Normativa SPI n. 01/2012 - Versão 02 - TCE/MT, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n. 001/2017, e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), n. 13.709, de 14/8/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da cooperação técnica entre os COOPERANTES, mediante formação da **Rede de Inovação (Rede InovaGovMT)**, abrangendo órgãos e entidades dos três poderes da Administração Pública Estadual e sua interação com iniciativas similares nos âmbitos federal, estadual e municipal, com a finalidade de promover o fomento e o apoio à execução de projetos e à adoção de práticas inovadoras no âmbito governamental, de modo a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e à prestação de serviços à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1 - A cooperação pretendida pelos COOPERANTES consistirá em:

TCM



SEPLAGD/C202400701



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Termo de Cooperação Técnica n. 18/2023 – CIA 0027137-71.2023.8.11.0000

2.1.1. Promoção de estudos, pesquisas, projetos e trabalhos conjuntos para solução de desafios e problemas de interesse comum dos COOPERANTES, que envolvam a aplicação ou o desenvolvimento de práticas inovadoras no âmbito do setor público;

2.1.2. Compartilhamento de práticas, conhecimentos, informações, estudos e pesquisas referentes à inovação no setor público, visando a complementar os trabalhos conjuntos desenvolvidos;

2.1.3. Realização de eventos e ações de divulgação com vistas a difundir práticas inovadoras na administração pública, por meio de instrumentos e canais dos COOPERANTES, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;

2.1.4. Extensão recíproca aos servidores dos COOPERANTES da possibilidade de participação em ações de capacitação e desenvolvimento profissional promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

2.1.5. Promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como de realização de ações de apoio a sua execução.

Parágrafo Único. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, pelos COOPERANTES, mediante troca de correspondências, respeitadas as competências de cada órgão ou entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS COOPERANTES

3.1 - Constituem atribuições dos COOPERANTES, no âmbito deste ACORDO:

3.1.1. Desenvolver ações de fomento e apoio à adoção de práticas inovadoras, a partir da identificação institucional de prioridades comuns e do desenvolvimento de estratégias conjuntas;

3.1.2. Designar unidade responsável, no âmbito do seu órgão ou entidade, para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

3.1.3. Designar, por meio da unidade responsável, representantes para participação nos foros de debates e nas demais ações derivadas deste ACORDO;

TCN



SEPLAG/DIC/2024/00701



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Termo de Cooperação Técnica n. 18/2023 – CIA 0027137-71.2023.8.11.0000

- 3.1.4.** Colaborar para o desenvolvimento, fortalecimento e ampliação da Rede InovaGovMT, mediante comunicação e cooperação mútuas com trocas de conhecimentos e experiências;
- 3.1.5.** Promover mecanismos corporativos de divulgação com vistas a difundir boas práticas de inovação na administração pública e operacionalizar atividades de capacitação com esse foco, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;
- 3.1.6.** Implementar ações de capacitação entre os COOPERANTES, com alocação ou disponibilização de pessoal e de recursos e materiais didáticos próprios, visando ao conhecimento mútuo sobre suas esferas de atuação, ao intercâmbio de experiências, à habilitação para atividades decorrentes deste ACORDO e ao aperfeiçoamento de seus quadros;
- 3.1.7.** Levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais COOPERANTES, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção de medidas cabíveis;
- 3.1.8.** Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO, por intermédio dos representantes designados na Cláusula Quinta, a seguir;
- 3.1.9.** Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas;
- 3.1.10.** Disponibilizar, aos demais COOPERANTES, material de interesse relativo a ações educacionais presenciais ou a distância, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
- 3.1.11.** Observar o direito autoral e a confidencialidade de todos os dados e/ou informações, inclusive desenhos técnicos, criações, especificações técnicas, marcas, condições comerciais, cursos, programas ou materiais de divulgação institucional de outro COOPERANTE, aos quais venham a ter acesso por força deste instrumento ou por ajustes dele decorrentes, devendo ser informados, em todos os casos, o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelos COOPERANTES.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

4.1 - Os direitos de todos e quaisquer materiais, bens e conhecimentos produzidos pelas partes em razão deste ACORDO serão de propriedade comum dos COOPERANTES, podendo ser



SEPLAG/DIC/2024/00701



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Termo de Cooperação Técnica n. 18/2023 – CIA 0027137-71.2023.8.11.0000

usados por todos, conjunta ou separadamente, em qualquer tempo, para desenvolvimento de suas atividades, vedada a comercialização e ou transferência de titularidade, exceto quando expressamente autorizado pelos demais COOPERANTES.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual de titularidade dos COOPERANTES, existentes antes da assinatura deste ACORDO, permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

5.1. A execução e a fiscalização do presente ACORDO caberão aos responsáveis designados na forma do inciso segundo da Cláusula Terceira deste instrumento, mediante portaria ou outro instrumento a ser anexado ao presente termo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua assinatura, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

5.2 - Em até 90 (noventa) dias após a assinatura deste ACORDO, os responsáveis designados aprovarão regulamento com as diretrizes básicas de funcionamento da Rede InovaGovMT.

5.3 - Ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO, que requeiram formalização jurídica para sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os COOPERANTES.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 - O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os COOPERANTES e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou danos a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um cooperante ao outro.

Parágrafo Único. No caso de ocorrência de despesas, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos COOPERANTES, de acordo com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

JCN



SEPLAGD/C202400701



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Termo de Cooperação Técnica n. 18/2023 – CIA 0027137-71.2023.8.11.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 7.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso se incumbirá da publicação no Diário Oficial da União (DOU), em consonância com o disposto nos Artigos 91 e 94, da Lei n. 14.133/21.
- 7.2. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso se incumbirá da publicação na Imprensa Oficial do Estado (IOMAT), em consonância com o disposto nos Artigos 91 e 94, da Lei n. 14.133/21.
- 7.3. Os COOPERANTES deverão dar publicidade, em seus canais de comunicação oficiais, sobre sua participação na Rede InovaGovMT.
- 7.4. Na hipótese da realização de eventos, comunicações públicas ou quaisquer ações promocionais relacionadas com o objeto deste ACORDO, deverá haver expressa menção à *Rede InovaGovMT* e à colaboração dos COOPERANTES, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- 7.5. - Deverá ser dado conhecimento prévio, por escrito, aos demais COOPERANTES, sobre qualquer conteúdo institucional ou técnico decorrente da execução deste instrumento que venha a ser divulgado em eventos, publicações, relatórios e outras ações de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do presente ACORDO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos Cooperantes.
- 8.2. A extinção, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.

- 9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

JCN



SEPLAG/DIC/2024/00701



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Termo de Cooperação Técnica n. 18/2023 – CIA 0027137-71.2023.8.11.0000

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cooperação técnica.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação Técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes, para a execução do objeto deste termo, têm acesso a dados pessoais dos representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.5. As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

9.6. As partes ficam obrigadas a comunicar-se em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente termo poderá ser alterado mediante provocação de qualquer um dos cooperantes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica.

10.2. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

JCN



SEPLAG/DIC/2024/00701



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Processamento de Autos
Telefone: (65)3617-3789
E-mail: depto.administrativo@tjmt.jus.br

Termo de Cooperação Técnica n. 18/2023 – CIA 0027137.71.2023.8.11.0000

CLAIRE VOGEL

DUTRA:673341

99200

Promotora de Justiça CLARE VOGEL DUTRA

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa MPMT

COOPERANTE

Deputado JOSÉ EDUARDO BOTELHO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

COOPERANTE

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

COOPERANTE



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/01/2024 às 11:40:13.
Documento Nº: 14274647-2672 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14274647-2672>



SEPLAGDIC202400701

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.



Código verificador - AD:86E00000-A29B-4A5A-3C86-08DBF1D07FB4



**CLARICE CLAUDINO DA
SILVA**

Assinado em 30/11/2023 15:16:51



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/01/2024 às 11:40:13.
Documento Nº: 14274647-2672 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14274647-2672>



SEPLAGDIC202400701

SIGA